



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 1

GABINETE
PORTARIA Nº 78 /2021
10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

RESOLVE:

I – **Suspender por 4 (quatro) dias convertido em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-dia do funcionário, por cada dia estabelecido na suspensão convertida, ou seja, 02(dois) dias de multa** para o Servidor **SIVANILDO GOMES DE SÁ**, CPF de nº **525.307.104-06**, exercendo o Cargo de Guarda de Segurança Prisional, o qual desenvolve suas atividades atualmente no PREMABAS/SEJUC, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. 250, incisos IV, V, VI e XII da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, e art. 40, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 72/2002, com fulcro no art.258, inciso II e art.261, caput e parágrafo primeiro, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe, nos autos do PAD nº 1466/2020.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju, 16 de março de 2021